



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR n.º 434/2.003.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO INICIAL
DAS CATEGORIAS QUE RELACIONA.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os vencimentos dos cargos de Vigia, Pedreiro, Trabalhador Braçal, Técnico em Agropecuária, e Fiscal de Tributos, ficam fixados nos valores constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

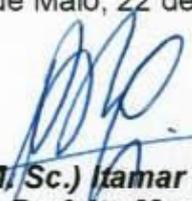
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual

Art. 3.º Não é extensivo aos cargos previstos nesta Lei Complementar o reajustamento salarial previsto para 1.º de maio de 2.003.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 22 de maio de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 434/2.003

Nome do Cargo	Código	Vencimento
Vigia	3.3.10	R\$ 330,00
Pedreiro	3.3.07	R\$ 500,00
Trabalhador Braçal	3.3.12	R\$ 330,00
Fiscal de Tributos	2.2.04	R\$ 500,00
Técnico em Agropecuária	2.2.05	R\$ 584,57